



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO.

Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria GM/MS nº 888/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi, conforme Decreto Estadual 8468/76, de acordo com as solicitações 01048/25, 01051/25, 01049/25, 01059/25, 01060/25, 01061/25, 01057/25, 01062/25, 01064/25, 01089/25 e 01065/25

II- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta de análise de água será executado em 21 sistemas de abastecimento de água, sendo 19 na sede do município de Itajobi, 01 no distrito de Nova Cardoso e 01 na Vila Açaí. O serviço de análises de efluente será coletado na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi na Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi - SP.

III- FORMA DE EXECUÇÃO.

A prestação dos serviços constantes no presente objeto será de forma fracionada, de acordo com solicitação do DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi) por meio de expedição de pedido de compra encaminhado à contratada, inicialmente, para as análises de água estão previstas 02 coletas, com intervalo de 04 meses ou mais entre elas, sendo as datas determinadas pelo DAEI. Para as coletas de esgoto estão previstas 12 coletas, com intervalo mensal. A programação pode ser modificada de acordo com as necessidades do DAEI.

IV- LOCAL E FORMA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de coleta de água serão realizados na sede no município, distritos de Nova Cardoso e Vila Açaí. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a



04

necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.

Os serviços de coleta de efluente (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa) e água do córrego receptor (montante e jusante) serão realizados na ETE, localizada na Estrada IJO 355, Km 1,50. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.

O material necessário para a coleta e transporte das amostras é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá ser acreditada para tal.

A finalização do serviço ocorrerá com a emissão de laudos de análise, contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos e valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho de classe do responsável técnico pelas análises.

Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através dos emails:

controledequidade.daei@itajobi.sp.gov.br e dae@itajobi.sp.gov.br

O laboratório deverá manter-se a disposição junto ao Departamento de Água e Esgoto para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas que venha a surgir sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise.

V- DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A vigência da contratação do presente objeto é para um período de 12 meses.

Após a assinatura da peça contratual, o serviço será prestado de acordo com plano de amostragem do DAEI, por meio de agendamento com a contratada.

Após a emissão e envio do pedido de compras pelo DAEI a contratada deverá realizar a coleta das amostras em no máximo em 8 dias úteis.



Após a coleta das amostras de água, a contratada deverá fornecer os laudos de análise assim que o tempo de realização dos ensaios for concluído, não podendo ultrapassar a 30 dias após a data da coleta.

Após a coleta das amostras de efluente e corpo receptor, a contratada deverá fornecer os laudos de análise assim que o tempo de realização dos ensaios for concluído, não podendo ultrapassar a 15 dias após a data da coleta.

VI- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários do DAEI, (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi), designados pelo seu diretor, que executarão as medições de cada etapa dos trabalhos.

VII- CONDIÇÕES / FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a **descrição da contratação/mês de referência**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br devendo conter os dados e ou informações bancarias para que o contratante possa realizar os pagamento.

3. Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

O disposto no item 3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



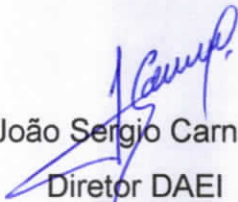
VIII- DAS DESPESAS.

As despesas para custeio da contratação serão "Recurso Próprio" por meio das fichas orçamentárias:

334; Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica Água .

346; Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica Esgoto.

Itajobi 16 /05 /2025


João Sergio Carniel
Diretor DAEI



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria GM/MS nº 888/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi, conforme Decreto Estadual 8468/76, de acordo com as solicitações 01048/25, 01051/25, 01049/25, 01059/25, 01060/25, 01061/25, 01057/25, 01062/25, 01064/25, 01089/25 e 01065/25

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica, na forma de Prestação De Serviços para realização de coleta e realização de ensaios de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, estação de tratamento de esgoto e córrego receptor.

2.2. Tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e uma vez que o Município de Itajobi não dispõe de equipamentos para a execução dos serviços necessários.

2.3. Nesse contexto, ainda a considerar o cumprimento da legislação vigente (Portaria de consolidação GM/MS Nº 5/2017 (ANEXO XX) e Decreto Estadual nº 8468, de 08 de setembro de 1976) a fim de não gerar riscos a população que consome a água e ao meio ambiente que recebe o efluente tratado.

3 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA:

As amostras serão coletadas em 20 sistemas de tratamento de água, sendo 18 na sede do município e 02 em distritos da cidade. No ato da coleta, deverão ser





registrados a data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, cloro residual livre e demais parâmetros que a contratada julgar necessário). Os parâmetros físico-químicos serão coletados na água bruta. Os parâmetros bacteriológicos serão coletados na água tratada.

08

3.2. SERVIÇO DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

As amostras serão coletadas em 01 ETE, localizada próxima a área urbana, na Estrada IJO 355, Km 1,50. No ato da coleta, deverão ser registrada data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, oxigênio dissolvido e demais parâmetros que a contratada julgar necessário). O efluente da ETE será coletado em 03 pontos (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa), o corpo receptor do efluente será coletado em 02 pontos (montante e jusante da ETE). A coleta das amostras na entrada bruta da ETE deverá ser realizada de forma composta com duração de 04 horas. Demais pontos de coleta da ETE e corpo receptor podem ser realizados de maneira pontual.

3.3. SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES:

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.





3.4. SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS:

O laboratório contratado deverá emitir laudo ou relatório de análise contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos, valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho do responsável técnico pelas análises. Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através do email controledequidade.daei@itajobi.sp.gov.br.

3.5. SERVIÇO DE ASSESSORIA:

O laboratório deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Departamento de Água e Esgoto.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O laboratório contratado deverá ser certificado pela ISO 17025.

4.2. O laboratório contratado deverá possuir certificação junto ao INMETRO para todas as análises especificadas no termo de referencia, atendendo a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, que regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

4.3. O laboratório contratado deverá possuir Acreditação junto ao INMETRO para o serviço de coleta de amostras (água e efluentes).

4.4. Caso a empresa contratada não possua certificação de algum parâmetro junto ao INMETRO, a empresa poderá sub-contratar o serviço, como previsto na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Art. 72. O contratado, na execução do contrato,



sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração), não havendo limites para a sub contratação, desde que observados os itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O laboratório deverá possuir responsável técnico, com devida inscrição no conselho de classe;

4.6. A empresa contratada deverá possuir qualificação Técnica e notória especialização, privilegiando o conhecimento e a experiência em Transparência Pública, capaz de atender com eficiência os serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após prestação do serviço;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;

5.4. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi



6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICIPIO DE ITAJOBÍ, Cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, com capacidade técnica profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas ocorridas no desempenho de suas funções cause à Contratante.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da empresa contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;



e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;

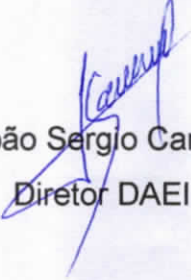
g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

7 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

7.1 As amostras serão coletadas na sede do município de Itajobi, distrito de Nova Cardoso, Vila Açaí e na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi (Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP).

7.2 Quanto a realização dos ensaios e processamento dos dados a contratada utilizara de sua sede e ou de locais com as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Itajobi 16/05/2025


João Sergio Carniel
Diretor DAEI



MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Custodio Ribeiro nº 407 Centro



Tabela I
COTAÇÕES MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Código SCPI9	ITEM	PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
009 008 608	1	Substancias Inorgânicas , conforme portarias gm/ms nº 888/2021 e gm/ms nº2472/2021 Matriz = Água Bruta Parâmetros ; Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmiio; Chumbo; Cianeto; Cobre; Cromo; Mercúrio total; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio; Fluoreto.	42		
009 008 609	2	Substancias Orgânicas , conforme portarias gm/ms nº 888/2021 e gm/ms nº2472/2021, Matriz = Água Bruta parametros ;1,2 Dicloroetano; 1,1 Dicloroetano; 1,2 Dicloroetano (Cis + Trans); Acrilamida; Benzeno; Benzo[a]pireno; Cloreto de Vinila; Di(2-etilhexil)ftalato; Estireno; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloreto de Cabono; Tetracloroetano; Triclorobenzenos; Tolueno; Tricloroetano; Xilenos.	42		
009 008 610	3	Agrotóxicos ; conforme a portaria gm/ms 888/2021e gm/ms nº2472/2021,; Matriz = Água Bruta, Parametros: 2,4 D; Alacloro; Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido; Aldrin + Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós + clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenoconazol; Dimetoato + Ometoato; Diuron; Endossulfan (A B e sais); Endrin; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano (gama HCH); Malationa; Mancozebe + ETU; Metamidofós + Acefato; Metolacoloro; Metribuzim; Molinato; Parationa metálica; Pendimentalina; Permetrina; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + ProticonazolDestio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifluralina.	42		
009 008 634	4	Organolépticos , Conforme Portarias Gm/Ms Nº 888/2021 E Gm/Ms Nº2472/2021. Matriz: Água Bruta. Papâmetros: Alumínio; Amônia (como N); Cloreto; Cor Aparente; 1,2 Diclorobenzeno; 1,4 Diclorobenzeno; Dureta total; Ferro; Gosto e Odor; Manganês; Monoclorobenzeno; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de Hidrogênio; Surfactantes (como Las); Turbidez; Zinco.	42		



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daei@itajobi.sp.gov.br atendimento.daei@itajobi.sp.gov.br controledequalidade.daei@itajobi.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Custodio Ribeiro nº 407 Centro



Código SCPI9	ITEM	PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
009 008 635	5	Produtos Secundário De Desinfecção Conforme Portarias Gm/Ms Nº 888/2021 E Gm/Ms Nº2472/2021 Matriz: Água Bruta. Parâmetros: 2,4,6 Triclorofenol; 2,4 Diclorofenol; Ácidos Haloacéticos; Bromato; Cloraminas total; Clorato; Clorito; Cloro residual; N-Nitrosodimetilamina; Trihalometanos total.	42		
009 008 636	6	Radioatividade , Conforme Portarias Gm/Ms Nº 888/2021 E Gm/Ms Nº 2472/2021. Matriz: Água Bruta. Parâmetros: Atividade alfa total; Atividade beta total; Parâmetros Rádio 226; Parâmetros Rádio 228.	42		
009 008 633	7	Análises Complementares À Portaria Gm/Ms Nº888/2021. Matriz Água Bruta Parâmetros físicos: Condutividade elétrica; Cor verdadeira; Turbidez; Temperatura. Parâmetros Químicos: Ph; Cálcio (Ca ²) e Magnésio (Mg ²); Fósforo total; Nitrogênio Amoniacal. Parâmetros de qualidade relacionada à matéria orgânica / oxigenação: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio dissolvido. Parâmetros toxicológicos: Subcategoria: cianotoxinas: Cilindrospermopsinas; Microcistina; Saxitoxinas.	42		
009 008 637	8	Microbiológicas , Conforme Portaria Gm/Ms Nº 888/2021. Matriz: Água Tratada. Parâmetros: Coliformes Totais; Escherichia Coli; Bactérias Heterotróficas.	42		



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daei@itajobi.sp.gov.br atendimento.daei@itajobi.sp.gov.br controledequualidade.daei@itajobi.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
CNPJ 45.126.851/0001-13
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Custodio Ribeiro nº 407 Centro



TABELA II
MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Código SCPI9	ITEM	PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
009 008 638	1	Monitoramento da ETE, conforme decreto 8468/76. MATRIZ: Efluente Sanitário. Parâmetros: pH; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexana; DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio); DQO (Demanda Química de Oxigênio).	6		
009 008 643	2	Monitoramento do corpo receptor, conforme decreto 8468/76. MATRIZ: Água Bruta (superficial). Parâmetros: pH; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexana; DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio); DQO (Demanda Química de Oxigênio).	12		
009 008 639	3	Parâmetros complementares para monitoramento do ETE, conforme decreto 8468/76. MATRIZ: Efluente Sanitário. Parâmetros: Arsênico; Bário; Boro; Cádmio; Chumbo; Cianeto; Cobre; Cromo hexavalente; Cromo total; Estanho; Fenol; Ferro solúvel; Fluoretos; Manganês solúvel; Mercúrio; Níquel; Prata; Selênio; Zinco.	6		



ITAJOBÍ A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE

Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro Itajobi - SP CEP 15840-000 (17) 3546-2791

daei@itajobi.sp.gov.br atendimento.daei@itajobi.sp.gov.br controledequalidade.daei@itajobi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.126.851/0001-13

Secretaria

Fls. 27

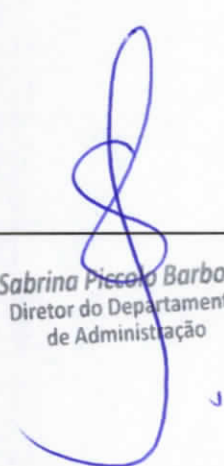
GABINETE

REF. AO PROCESSO Nº 2714 / 20 25

Ao Setor/Depto. Compras

para prestar informações, bem como tomar providências que o caso requer.

Itajobi, 16 de 05 de 20 25


Sabrina Piccolo Barbosa
Diretor do Departamento
de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01049/25		Data: 14/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.610	ANÁLISES DE AGROTÓXICOS CONFORME A PORTARIA GM/I	42	1.566,05	65.774,10
TOTAL			42	1.566,05	65.774,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01057/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.633	ANÁLISES COMPLEMENTARES Á PORTARIA GM/MS N°883/2014	42	2.869,85	120.533,70
TOTAL			42	2.869,85	120.533,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01059/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.634	ANÁLISES DOS PARÂMETROS ORGANOLÉPTICOS, CONFOR	42	1.577,77	66.266,34
TOTAL			42	1.577,77	66.266,34

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 01060/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.635	ANÁLISES DOS PRODUTOS SECUNDÁRIO S DE DESINFECÇ.	42	1.528,92	64.214,64
TOTAL			42	1.528,92	64.214,64

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01061/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.636	ANÁLISES DOS PARÂMETROS DE RADIOATIVIDADE, CONFC 42		1.192,78	50.096,76
TOTAL			42	1.192,78	50.096,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01062/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.637	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, CONFORME PORTARIA GM/M	42	540,06	22.682,52
TOTAL			42	540,06	22.682,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01064/25		Data: 15/08/2025		Abertura: 03/10/2025		Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	009.008.638	ANÁLISES DOS PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO DO	6	2.199,56	13.197,36		
TOTAL			6	2.199,56	13.197,36		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01089/25		Data: 22/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.643	MONITORAMENTO DO CORPO RECEPTOR, CONFORME DEC 12		2.199,80	26.397,60
TOTAL			12	2.199,80	26.397,60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 01065/25		Data: 15/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.639	PARÊMETROS COMPLEMENTARES PARA MONITORAMENTC 6	6	4.387,84	26.327,04
TOTAL			6	4.387,84	26.327,04

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 01048/25		Data: 14/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.608	ANÁLISE DAS SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, CONFORME PC 42		1.348,54	56.638,68
TOTAL			42	1.348,54	56.638,68

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 01051/25		Data: 14/08/2025	Abertura: 03/10/2025	Encerramento: 03/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.008.609	ANÁLISE DAS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS, CONFORME POR 42		1.627,07	68.336,94
TOTAL			42	1.627,07	68.336,94



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria GM/MS nº 888/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi, conforme Decreto Estadual 8468/76, de acordo com as solicitações 01048/25, 01051/25, 01049/25, 01059/25, 01060/25, 01061/25, 01057/25, 01062/25, 01064/25, 01089/25 e 01065/25.

2 - FORMA/LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

FORMA: A prestação dos serviços constantes no presente objeto será de forma fracionada, de acordo com solicitação do DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi) por meio de expedição de pedido de compra encaminhado à contratada, inicialmente, para as análises de água estão previstas 02 coletas, com intervalo de 04 meses ou mais entre elas, sendo as datas determinadas pelo DAEI. Para as coletas de esgoto estão previstas 12 coletas, com intervalo mensal. A programação pode ser modificada de acordo com as necessidades do DAEI. Os serviços de coleta de água serão realizados na sede no município, distritos de Nova Cardoso e Vila Açaí. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.



Os serviços de coleta de efluente (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa) e água do córrego receptor (montante e jusante) serão realizados na ETE, localizada na Estrada IJO 355, Km 1,50. A coleta deverá ser registrada através de: designação, horário, endereço e coordenadas geográficas. As análises poderão ser realizadas em campo ou transportadas para a sede do laboratório, de acordo com a necessidade de cada parâmetro solicitado. A coleta será acompanhada por funcionário do Departamento de água e esgoto de Itajobi.

O material necessário para a coleta e transporte das amostras é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá ser acreditada para tal.

LOCAL: O serviço de coleta de análise de água será executado em 21 sistemas de abastecimento de água, sendo 19 na sede do município de Itajobi, 01 no distrito de Nova Cardoso e 01 na Vila Açaí. O serviço de análises de efluente será coletado na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi na Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi - SP.

PRAZO: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a vigência do contrato, onde a finalização de cada serviço ocorrerá com a emissão de laudos de análise, contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos e valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho de classe do responsável técnico pelas análises.

Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através dos emails:

controledequidade.daei@itajobi.sp.gov.br e dae@itajobi.sp.gov.br

O laboratório deverá manter-se a disposição junto ao Departamento de Água e Esgoto para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas que venha a surgir sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise.



3 – CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. O laboratório contratado deverá ser certificado pela ISO 17025.

3.2. O laboratório contratado deverá possuir certificação junto ao INMETRO para todas as análises especificadas no termo de referencia, atendendo a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, que regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

3.3. O laboratório contratado deverá possuir Acreditação junto ao INMETRO para o serviço de coleta de amostras (água e efluentes).

3.4. Caso a empresa contratada não possua certificação de algum parâmetro junto ao INMETRO, poderá sub-contratar o serviço, como previsto na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração), não havendo limites para a sub contratação, desde que observados os itens 3.1, 3.2 e 3.3.

3.5. O laboratório deverá possuir responsável técnico, com devida inscrição no conselho de classe;

3.6. A empresa contratada deverá possuir qualificação Técnica e notória especialização, privilegiando o conhecimento e a experiência em Transparência Pública, capaz de atender com eficiência os serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.





4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitada certidão negativa de feitos sobre falência

5 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.





- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.



6- COMPETÊNCIAS:

Fiscal: Maynara Vitoria Carvalho Zanerato (Auxiliar de Análise Química)

Fiscal: Julio Cesar Gomes (Chefe de Setor)

Gestor: João Sergio Carniel (Diretor Departamento de Água e Esgoto)

Servidor responsável pela Cotação: Fábio José Mesticone (Coordenador setor de compras)

Itajobi, 06/10/2025


João Sergio Carniel
Diretor DAEI



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para prestação de serviços de coleta e realização de análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme portaria GM/MS nº 888/2021 e coleta e monitoramento da estação de tratamento de esgoto e córrego receptor do efluente do município de Itajobi, conforme Decreto Estadual 8468/76, (de acordo com as solicitações 01048/25, 01051/25, 01049/25, 01059/25, 01060/25, 01061/25, 01057/25, 01062/25, 01064/25, 01089/25 e 01065/25)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica, na forma de Prestação De Serviços para realização de coleta e realização de ensaios de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, estação de tratamento de esgoto e córrego receptor.

2.2. Tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e uma vez que o Município de Itajobi não dispõe de equipamentos para a execução dos serviços necessários.

2.3. Nesse contexto, ainda a considerar o cumprimento da legislação vigente (Portaria de consolidação GM/MS Nº 5/2017 (ANEXO XX) e Decreto Estadual nº 8468, de 08 de setembro de 1976) a fim de não gerar riscos a população que consome a água e ao meio ambiente que recebe o efluente tratado.

3 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.1. SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA:

As amostras serão coletadas em 20 sistemas de tratamento de água, sendo 18 na sede do município e 02 em distritos da cidade. No ato da coleta, deverão ser





registrados a data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, cloro residual livre e demais parâmetros que a contratada julgar necessário). Os parâmetros físico-químicos serão coletados na água bruta. Os parâmetros bacteriológicos serão coletados na água tratada.

1.2. SERVIÇO DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

As amostras serão coletadas em 01 ETE, localizada próxima a área urbana, na Estrada IJO 355, Km 1,50. No ato da coleta, deverão ser registrada data, hora, endereço, coordenada geográfica, além da realização de análises em campo (temperatura, pH, oxigênio dissolvido e demais parâmetros que a contratada julgar necessário). O efluente da ETE será coletado em 03 pontos (entrada bruta, saída da lagoa anaeróbia e saída da lagoa facultativa), o corpo receptor do efluente será coletado em 02 pontos (montante e jusante da ETE). A coleta das amostras na entrada bruta da ETE deverá ser realizada de forma composta com duração de 04 horas. Demais pontos de coleta da ETE e corpo receptor podem ser realizados de maneira pontual.

1.3. SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES:

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.





1.4. SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS:

O laboratório contratado deverá emitir laudo ou relatório de análise contendo todas as informações de coleta, resultados analíticos, valores máximos permitidos segundo a legislação para cada parâmetro, data da realização da análise, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho do responsável técnico pelas análises. Os laudos de análise deverão ser enviados através de forma impressa, em 01 via, e de forma digital, através do email controlededequalidade.daei@itajobi.sp.gov.br.

1.5. SERVIÇO DE ASSESSORIA:

O laboratório deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Departamento de Água e Esgoto.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O laboratório contratado deverá ser certificado pela ISO 17025.

4.2. O laboratório contratado deverá possuir certificação junto ao INMETRO para todas as análises especificadas no termo de referencia, atendendo a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, que regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

4.3. O laboratório contratado deverá possuir Acreditação junto ao INMETRO para o serviço de coleta de amostras (água e efluentes).

4.4. Caso a empresa contratada não possua certificação de algum parâmetro junto ao INMETRO, a empresa poderá sub-contratar o serviço, como previsto na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Art. 72. O contratado, na execução do contrato,



sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração), não havendo limites para a sub contratação, desde que observados os itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O laboratório deverá possuir responsável técnico, com devida inscrição no conselho de classe;

4.6. A empresa contratada deverá possuir qualificação Técnica e notória especialização, privilegiando o conhecimento e a experiência em Transparência Pública, capaz de atender com eficiência os serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após prestação do serviço;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;

5.4. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi





e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;

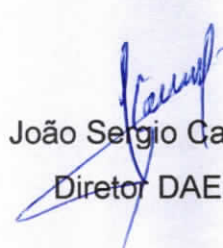
g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

7 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

7.1 As amostras serão coletadas na sede do município de Itajobi, distrito de Nova Cardoso, Vila Açaí e na Estação de Tratamento de Esgoto de Itajobi (Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP).

7.2 Quanto a realização dos ensaios e processamento dos dados a contratada utilizara de sua sede e ou de locais com as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Itajobi 06/10/2025


João Sergio Carniel
Diretor DAEI